



# BOLETIM SEDIF

Boletim do Serviço de Difusão - Nº 13

24 de Janeiro de 2013

## Sumário:

- ❖ NOTÍCIA STJ
- ❖ JURISPRUDÊNCIA DO TJERJ
- ❖ NOTÍCIAS CNJ
- ❖ Ementário de Jurisprudência Cível nº 03

## Outros links:

- Banco do Conhecimento
- Boletins anteriores
- Informativo TJERJ
- Revista de Direito
- Revista Direito em Movimento(EMERJ)
- Revista Interação
- Revista Jurídica
- Súmula da Jurisprudência TJERJ

## NOTÍCIA STJ

### **Permanece preso homem flagrado com arma raspada e cédulas manchadas de rosa**

A Quinta Turma não conheceu habeas corpus substitutivo de recurso ordinário em favor de acusado de corrupção ativa, receptação e porte ilegal de arma de fogo com numeração suprimida.

O relator, ministro Jorge Mussi, disse que a prisão serve para garantir a ordem pública, em razão da gravidade dos delitos supostamente cometidos, do *modus operandi* e do concreto risco de reiteração criminosa. O preso já possuía condenação pela prática de crime de associação para o tráfico de entorpecentes.

De acordo com o processo, o homem foi preso em flagrante depois de uma denúncia anônima. Além de arma com numeração raspada, os policiais encontraram na casa do denunciado aproximadamente R\$ 7 mil em dinheiro. As cédulas estavam manchadas de rosa – semelhantes àquelas encontradas em caixas eletrônicos roubados – e estendidas sobre um papelão para secá-las, na tentativa de remover a coloração. O dinheiro foi oferecido aos policiais para não prendê-lo.

Para o relator, não há constrangimento ilegal quando a prisão cautelar está devidamente justificada na garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta dos delitos em tese praticados e da periculosidade do agente, bem demonstradas pelo *modus operandi* empregado.

Mussi considerou ainda que a prisão antecipada era necessária para impedir a reiteração criminosa, uma vez que o réu demonstrou propensão a atividades ilícitas, com real possibilidade de voltar a praticar crimes se ficasse solto.

Como não havia ilegalidade na prisão que justificasse a concessão da ordem de ofício, a Turma não conheceu do habeas corpus substitutivo de recurso ordinário.

## NOTÍCIA CNJ

**Entidades pedem consulta pública sobre participação de juízes em eventos patrocinados**

A realização de uma consulta pública, já aprovada pelo Plenário do Conselho Nacional Justiça (CNJ), para discutir as regras acerca da participação de magistrados em eventos patrocinados, foi reivindicada por representantes de organizações que

atuam na área de defesa dos direitos humanos, durante audiência com corregedor nacional de Justiça em exercício, Jefferson Kravchychyn. O encontro ocorreu nesta quarta-feira (23/1) na sede do CNJ, em Brasília.

Participaram da audiência representantes da Articulação Justiça e Direitos Humanos (JusDh), da Aliança de Controle ao Tabagismo (ACT), da organização não governamental Conectas Direitos Humanos e do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC). Conforme explicou Antônio Escrivão Filho, da JusDh, a realização da audiência é de fundamental importância para a sociedade. “É importante, pois ela tem

como pano de fundo justamente a questão da autonomia e da independência do Poder Judiciário”, afirmou.

A realização da consulta pública foi aprovada pelo Plenário na 141ª sessão ordinária, ocorrida em 14 de fevereiro do ano passado. A decisão do órgão máximo do CNJ de promover essa pesquisa decorreu de um debate sobre a participação dos magistrados em eventos patrocinados, iniciado pela ministra Eliana Calmon, então corregedora nacional de Justiça. Em dezembro de 2011, ela havia encaminhado aos conselheiros uma proposta de resolução sobre o tema, a ser editada pelo Conselho.

Na sessão, quando a questão fora posta em votação, a ministra defendeu a necessidade de uma resolução sobre a participação de magistrados em eventos patrocinados. Ela destacou que muitos juízes encontravam dificuldades para detectar quais eventos eram patrocinados ou não e que a participação deles começava a desgastar a imagem do Poder Judiciário. “Elaboramos essa sugestão de resolução como forma de responder esses questionamentos”, afirmou a ministra na ocasião. Os conselheiros, entretanto, não chegaram a um consenso. Por maioria de votos, eles decidiram promover uma audiência para debater o tema com a sociedade.

O corregedor em exercício explicou ao grupo de defesa dos direitos humanos como as consultas públicas são realizadas. “Normalmente, o CNJ a abre por 30 dias, em nosso portal na internet, após uma ampla divulgação. Recebemos sugestões de pessoas interessadas, de cidadãos. Esse é realmente um instrumento muito valioso”, destacou Kravchychyn.

Fonte: site do Conselho Nacional de Justiça

[Voltar ao sumário](#)



Leia também a Revista Jurídica, ← Nº 4

**VOLTAR AO TOPO**

Serviço de Difusão – SEDIF  
Divisão de Acervos Jurisprudenciais – DIJUR  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento - DECCO  
Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento-DGCON  
Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 208  
Telefone: (21) 3133-2742

Leia também a revista Interação, Edição 45 →

